



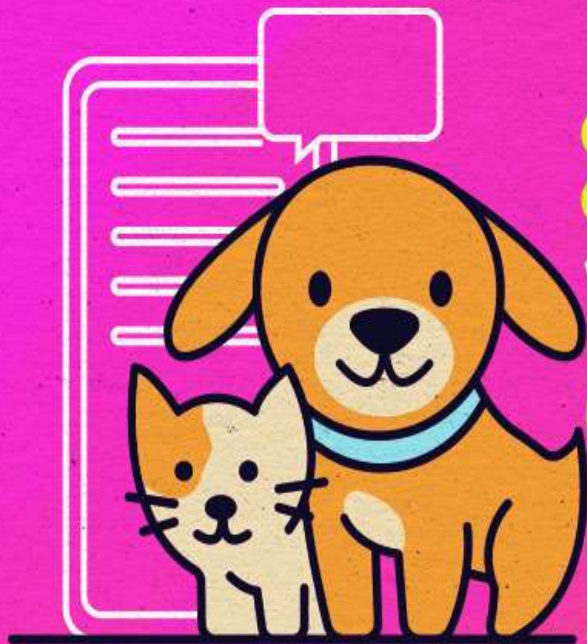
PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Segunda-feira, 03 de abril de 2023 · Distribuição Eletrônica · Ano 2023 · Edição nº 1549 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



CADASTRO
ONLINE PARA

VACINAÇÃO
CONTRA RAIVA
ANIMAL



#Xôraiva

ACESSE:
www.orlandia.sp.gov.br

Mais informações:
3820-8225



Prefeitura de
ORLÂNDIA
Cuidando da cidade, cuidando de você

Abril Azul | Mês da conscientização sobre Autismo



EU COMPREENDO
EU ME CONSCIENTIZO
EU APOIO ESTA CAUSA

COMPREENDER melhor o autismo é fundamental para reduzir a discriminação e o preconceito que cercam as pessoas afetadas pelo Transtorno Espectro Autista (TEA).

CONSCIENTIZAR sobre o transtorno é a chave para o fim do preconceito e da discriminação que cercam as pessoas com TEA.

APOIAR o Abril Azul é também chamar a atenção para a conscientização sobre o autismo e da compreensão da sociedade para o autismo e seus espectros.

Todos nós somos parte dessa transformação, vem com a gente e compartilhe essa informação.

Vacinação Bivalente contra Covid-19 em Orlandia

A Prefeitura de Orlandia, através da Secretaria Municipal de Saúde, está aplicando a Vacina Bivalente da "Pfizer", contra a Covid-19, no seguinte público-alvo:

- Profissionais da Saúde;
- Gestantes (com o cartão de gestante) e Puérperas (até 45 dias após o parto);
- Pessoas com 60 anos ou mais;
- Pessoas Imunossuprimidas com 12 anos ou mais.

A vacinação é realizada no Centro de Saúde "Dr. Miguel Vitaliano", de segunda à sexta-feira, das 08h às 10h30 e das 13h30 às 16h.

Obrigatória a apresentação de CPF e comprovante de vacinação das doses anteriores contra a Covid-19.

ATENÇÃO: USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA

VACINA BIVALENTE CONTRA A COVID-19

Agora para pessoas a partir de 60 anos, gestantes e puérperas, imunossuprimidas e Profissionais da saúde que tomaram a última dose há, pelo menos, 4 meses

Documentos necessários:

- CPF,
- Cartão do SUS
- Caderneta de Vacinas.



Orlandia estreia na Taça EPTV de Futsal na próxima segunda (03)



O time orlandino de futsal estreia na próxima segunda-feira, 03/04, na tradicional Taça EPTV de Futsal, contra a equipe de São José da Bela Vista.

A partida será realizada na cidade de Jardinópolis, com início às 20h, no Ginásio de Esportes "Newton Reis".

Vamos torcer pelos nossos atletas!!!

Cultura de Orândia realizou exposição fotográfica

Na última semana, foi realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, uma exposição fotográfica, retratando os 113 anos de Orândia. Centenas de estudantes, das escolas da rede municipal de ensino, estiveram presentes, podendo conhecer um pouco mais sobre a história da nossa cidade.



Cadastro Online para Vacinação Contra Raiva Animal

A Prefeitura de Orândia, através do Controle de Vetores, está com cadastro online aberto para vacinação contra raiva em cães e gatos. Acesse www.orlandia.sp.gov.br e faça o cadastro do seu animalzinho de estimação.

A vacinação será realizada mediante cadastro prévio, realizada através de um formulário no site <https://www.orlandia.sp.gov.br/novo/>

O cadastro tem por objetivo evitar o desperdício de doses da vacina, que é fornecida mensalmente, mas em quantidade controlada pelo Programa Estadual de Vigilância e Controle da Raiva.

O Ministério da Saúde distribui atualmente a vacina em frascos com 25 doses e, depois de aberto o frasco, as doses podem ser aplicadas por no máximo três dias, devendo ser desprezadas após este prazo de validade, conforme a bula.

A vacinação será realizada no endereço cadastrado, não sendo necessário levar o animal até a sede do Controle de Vetores. Para agendar a vacinação o Controle de Vetores entrará em contato através do número de telefone cadastrado.

Durante a vacinação a contenção dos animais deverá ser realizada obrigatoriamente pelo tutor do animal. Deve-se evitar deixar os animais com crianças ou adultos sem força física suficiente para segurá-los. Na impossibilidade ou recusa do tutor em segurar seu animal, a vacinação não será realizada. O fato será devidamente registrado na ficha de atendimento, justificando a não vacinação.

Animais que estejam manifestadamente doentes ou mesmo convalescentes de doenças debilitantes, agudas ou crônicas, assim como em processo de recuperação de procedimentos cirúrgicos, poderão ter a vacinação adiada, para depois da completa recuperação. Nesse caso o tutor poderá fazer novamente o agendamento.



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.238
De 03 de abril de 2023.**

“Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orândia:

Considerando a publicação da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que alterou os arts. 191 e 193 da Lei nº 14.133/21;

Considerando que referida mudança mudou o marco temporal quanto a extinção e a utilização do antigo regime jurídico de contratações (L. 8666/93, L. 10520/02 e arts. 1º a 14-A da L. 12.462/11);

Considerando a necessidade da Administração Pública na regulamentação, capacitação, organização e implantação dos procedimentos do novo regime jurídico de contratações;

DECRETA:

Artigo 1º - A Administração Pública direta e indireta do Município de Orândia/SP poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023 e que a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º - Na hipótese de que trata o “caput” deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Artigo 2º - As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de no máximo 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório nesse período.

Artigo 3º - Os editais de licitação e os extratos das

ratificações da contratação direta de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão publicados no Diário Oficial do Município e nos mesmos moldes publicados do respectivo processo para as demais contratações, obrigatoriamente, até o dia 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único - Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no “caput” do art. 1º.

Artigo 4º - As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedidas da opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, e deverão ser extintos até 29 de dezembro de 2024.

Artigo 5º - Nas hipóteses em que admitida sua celebração por prazo indeterminado, os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público, regidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser extintos até 29 de dezembro de 2023 e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e especialmente o Decreto nº 5.234 de 28 de março de 2023.

Orlândia, 03 de abril de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Atos Administrativos**Convênios****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 03/2023– Termo de Colaboração;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orândia – APAE;

CNPJ/MF:- 47.060.173/0001-69;

ENDEREÇO:- Rua 12, 640-A, Bairro Jardim Boa Vista, na cidade de Orândia/SP.

OBJETO PROPOSTO:- Trata-se de procedimento que tem por Objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria para o exercício de 2023, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orândia, através da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica privada e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orândia – APAE. A parceria visa a promoção do atendimento educacional especializado com equipe interdisciplinares para 25 (vinte e cinco) alunos

com deficiência intelectual ou transtorno de espectro autista (TEA) que necessitem de apoio permanente pervasivo, apoio substancial, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classe regular de ensino do Município de Orlandia, apoiando a família no processo de desenvolvimento integral do estudante. Para execução da parceria serão transferidos recursos financeiros no exercício de 2023 para que a organização possa realizar a parceria conforme Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal da Educação. As atividades serão executadas na sede da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia, localizada na Rua 12, nº 640, Bairro Jardim Boa Vista, na cidade de Orlandia/SP.

De acordo com o Plano de Trabalho, para organização APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA será repassado o valor total de R\$ 393.856,58 (trezentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) apresentado no Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, observando o que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

VALOR TOTAL DO REPASSE:- R\$ 393.856,58 (trezentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

PERÍODO:- Exercício de 2023.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- Tendo em vista o trabalho de excelência realizado pela OSC, apresento JUSTIFICATIVA de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023, com vista à celebração de parceria para o exercício de 2023, destinada ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização, sendo que o serviço tem a finalidade de promover o atendimento educacional especializado com equipe interdisciplinares para 25 (vinte e cinco) alunos com deficiência intelectual ou transtorno de espectro autista (TEA) que necessitem de apoio permanente pervasivo, apoio substancial, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classe regular de ensino do Município de Orlandia, apoiando a família no processo de desenvolvimento integral do estudante. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia- APAE, tem como uma de suas finalidades, prestar serviço de natureza educacional especializada aos alunos com transtorno global do desenvolvimento (TEA) e deficiência intelectual, tendo como objetivo oferecer apoio contínuo, gerando autonomia e independência aos alunos através do Atendimento Educacional Especializado e também atendimento complementar interdisciplinar terapêutico, atendendo as necessidades individuais de cada aluno com vulnerabilidade, de segunda a sexta-feira, nos períodos matutino e vespertino. Com um limite total de 25 (vinte e cinco) vagas. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia- APAE é qualificada como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, e tem como objetivo específico ofertar ensino de Educação Especializada para pessoas com Deficiência Intelectual/ Múltipla e de pessoas com Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista; promover

atendimento interdisciplinar priorizando o desenvolvimento integral com ênfase na evolução escolar; desenvolver acompanhamento familiar com pais e responsáveis para participação dos mesmos na continuidade do atendimento, de acordo com o planejamento pactuado. A paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela organização da sociedade civil resultará em graves prejuízos inestimáveis aos alunos e seus familiares, bem como ao Município. O atendimento educacional especializado do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), objetiva trabalhar atributos de natureza educacional especializada aos alunos, oferecendo apoio contínuo, diversificando o currículo entre a Matriz Curricular e o Currículo Funcional, trabalhando atividades de vida prática e vida diária, com professores especializados, com uma proposta que contemple suas habilidades e capacidades, assegurando métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica para atender as necessidades do educando. A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia, vem desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, há muitos anos. Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações vinculadas a serviços da educação, sem fins lucrativos. Assim, a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia- está devidamente constituída, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI, do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014. Portanto, essas são as principais premissas que justificam a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014. A administração pública nomeou, por ato publicado em meio oficial de comunicação, Portaria nº 29.746/2023, a Gestora das Parcerias na área da Educação, para controle e fiscalização da parceria e análise dos procedimentos a serem adotados para execução financeira e cumprimento do objeto, exigindo legalidade, moralidade, transparência e impessoalidade. O extrato da presente JUSTIFICATIVA será publicado nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, sem impugnação, será solicitado a organização da sociedade civil apresentação dos documentos necessários à formalização da parceria. Havendo impugnação, o processo retornará ao Chefe do Executivo para apreciação e decisão.

Orlandia/SP, 03 de abril de 2023.

Licitações e Contratos

Despachos

Orlandia-SP, 29 de Março (03) de 2023.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: REAJUSTE E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL (LOCAÇÃO)

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA M, Nº 833-A, JARDIM

BOA VISTA, NESTA CIDADE E COMARCA, “ALUGUEL SOCIAL” VISANDO A INSTALAÇÃO E ACOMODAÇÃO PROVISÓRIA DA SRTA. CAROLINE FÉLIX EM SITUAÇÃO DE DESACOLHIMENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

CONTRATADO (LOCADORAS): SELMA APARECIDA LOMBARDI ARCHÂNGELO e SIRLENE LOMBARDI DOS SANTOS, representado por seu bastante procurador a IMOBILIÁRIA SÃO JOSÉ ORLÂNDIA LTDA

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido do órgão requisitante (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) e diante dos documentos que instruem este expediente, bem como do parecer jurídico em anexo, ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:

a) a prorrogação do contrato de aluguel acima descrito, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 01 de Abril de 2023 e termo final em 01 de Abril de 2024.

b) o reajuste contratual anual no percentual de 5,60% correspondendo ao índice IPCA/IBGE acumulado no período anual (março/22 a fevereiro/23), conforme comprovante em anexo.

2. A seguir, após formalizado o respectivo termo de aditamento e sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 29 de Março (03) de 2023.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR – Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO TEÓRICA/METODOLÓGICA “PROJETO APADRINHAMENTO”.

CONTRATADA: THAIS PEREIRA DA SILVA 40437003850, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 45.728.293/0001-66.

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido formulado pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social), e do parecer jurídico em anexo; e considerando os documentos juntados aos autos do procedimento em epígrafe, ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO a CONTRATAÇÃO empauta, RATIFICANDO-A, conforme disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, com fulcro no artigo 24, inciso II da citada lei, a dispensa de licitação

acima descrita, perfazendo-se o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

2. Providencie a Consultoria Jurídica do Município o instrumento contratual.

3. Sejam cumpridas, ainda, as demais e devidas formalidades legais, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e de praxe administrativa (publicações, etc.).

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

1 Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço; IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Dispensas - Aviso de Abertura

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 (Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93)

DESPACHO

1. Tendo em vista a solicitação do órgão requisitante (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social), pelo presente termo fica aberto o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação em razão do valor nº 004/2023, referente à contratação de empresa para capacitação teórico-metodológica “projeto apadrinhamento”.

2. A seguir, sejam os presentes autos encaminhados para análise e parecer da Consultoria Jurídica do Município.

Orlândia/SP, 28 de Março (03) de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal



ÁGUA PARADA

SUJA OU LIMPA É CRIADOURO DO MOSQUITO DA DENGUE



TIRE OS PNEUS DA CHUVA



COLOQUE AREIA NOS VASOS



TAMPE BEM O LIXO



LIVRE SEU QUINTAL DE ENTULHOS



FECHE BEM A CAIXA D'ÁGUA

VIRE A ÁGUA PARADA
ANTES QUE O
MOSQUITO 
FAÇA A FESTA!

#ORLÂNDIASEM DENGUE



Prefeitura de
ORLÂNDIA
Cuidando da cidade, cuidando de você

IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de Orândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Orândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE

Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO

Daniel Gaioto Aniceto

2º SECRETÁRIO

Sebastião Atílio da Silva

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Vitor Favaro Tonetto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de Orândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005